

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019**

Data de Emissão: 04/06/2019

Data de Abertura: 17/06/2019

Horário: 09:00 horas.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E GERENCIAMENTO DE IMAGENS EM GRAVADOR DIGITAL EM REDE, PROVENDO UM SISTEMA INTEGRADO PARA MANUSEIO DE CÂMERAS IPS**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E GERENCIAMENTO DE IMAGENS EM GRAVADOR DIGITAL EM REDE, PROVENDO UM SISTEMA INTEGRADO PARA MANUSEIO DE CÂMERAS IPS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Valor estimado: R\$ 178.503,55 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos);

1.3 Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 02 Setor de Segurança Pública

Proj. /Ativ. 1.033 Implementação de Sistema de Monitoramento

163 4.4.90.00.00.00.00 0728 Aplicações Diretas

### **3. DAS PENALIDADES**

3.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente edital, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida.

3.5. Da Cumulatividade:

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Em recuperação judicial;
- f) Cujas falências tenham sido decretadas, sob concurso de credores;
- g) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias

autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

### **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art.

7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.6.1. Se o documento citado no item 10.6 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, até às 17 horas do dia 12/06 /2019, junto ao Setor de Protocolo.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

### **14. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

14.1. - O licitante vencedor assinará o contrato na prefeitura municipal, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação formal;

14.2. - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3. - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses. Serão convocados demais licitantes para celebra-lo, observada a ordem de classificação.

14.4. - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

14.5. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.6. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

14.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.9. Caso o CONTRATADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A entrega dos serviços objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital.

16.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

16.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 12/06/2019.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.11 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

16.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de inidoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

f) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Rancho Queimado, 03 de junho de 2019.

**CLECI APARECIDA VERONEZI**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de componentes para implementação de sistema de monitoramento com câmeras de vigilância e gerenciamento de imagens em gravador digital em rede, provendo um sistema integrado para manuseio de câmeras IPs. As imagens serão monitoradas na sede da Delegacia de Polícia do Município de Rancho Queimado.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação dos serviços de monitoramento por meio de câmeras de segurança para preservar a segurança no âmbito municipal, sobretudo de pessoas, do patrocínio público, máquinas, equipamentos e materiais.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

Todos os produtos deverão ser novos e sem uso anterior, entregues em sua última versão de hardware e firmware e estar em linha de produção. Os bens/serviços deverão ser entregues, instalados, configurados e conferido em perfeito funcionamento.

**3.1 Bens a serem licitados:**

- Camera Full HD 2mb IP de 2.8 mm HDCVI;
- 2 NVR de 24 ch 2 HD Purple mais 1 Hack u9 para instalação dos equipamentos;
- Postes cilíndricos galvanizados com 6mt de altura e parede de 3.35mm;
- Caixa Elétrica para instalação dos equipamentos e câmeras com resistência ip65 li 10;
- Caixa de cabo de rede Cat 5e blindado, roteadores POE, completa;
- Sistema de fibra ótica em todos os pontos.

### 3.2 A empresa deverá seguir as seguintes normas:

- Normas Regulamentadora NR-10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas Regulamentadora NR-35 (Segurança em Trabalho em Altura) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas da concessionária de energia elétrica local;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos;
- ABNT NBR 5444/86 - NBR 5446/80 - NBR 5453/85 - Simbologia Gráfica;
- NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento estruturado de telecomunicações para rede interna estruturada;
- IEC 60335-2-76- Particular requirements for electric fence energizers.

### 3.3 Pontos para instalação:

As câmeras serão instaladas nos pontos conforme o mapa e indicações, e o monitoramento será feito na sede da delegacia da cidade, localizada na Rua Vereador Celso Jasper s/n°, bairro centro.

Mapeamento dos pontos:



1 – Praça Leonardo Sell (Dois pontos) = Bairro Centro

2 – Portal Entrada Trevo (um ponto) = Bairro Centro

3 – Entrada Loteamento Serrano (um ponto) = Bairro Centro

- 4 – Entrada CTG BR 282(um ponto) = Bairro Morro Chato
- 5 – Entrada Queimada Grande (um ponto) = Bairro Queimada Grande
- 6 – Entrada Rio Dos Quatis (um ponto) = Bairro Rio dos Quatis
- 7 – Entrada Invernadinha 1 (um ponto) = Bairro Invernadinha
- 8 – Entrada Invernadinha 2 (um ponto) = Bairro Invernadinha
- 9 – Entrada Pinheiral (um ponto) = Bairro Pinheiral
- 10 – Entrada Mato Francês/Taquaras (um ponto) = Bairro Mato Francês
- 11 – Entrada Mato Francês/Leoberto Leal (um ponto) = Bairro Mato Francês
- 12 – Entrada Águas Claras (um ponto) = Bairro Rio das Antas

**Observação: Previamente a Administração deverá ser consultada quanto a indicação exata dos locais para instalações. Alguns pontos poderão sofrer alterações.**

### **3.4 Especificações complementares:**

#### **SALA DE MONITORAMENTO**

**Gravador digital de vídeo em rede:** Deverá ser fornecido gravador digital de vídeo em rede, com ao menos as seguintes características mínimas:

Deverá permitir a construção de projetos de vídeo monitoramento totalmente IP, sem a necessidade de agregar um servidor a rede;

- 1.1.1.1. Seu sistema deverá suportar conexão com ao menos 24 câmeras IP com resolução de no mínimo 1080p por canal;
- 1.1.1.2. Deverá possuir ao menos uma saída de vídeo HDMI e uma VGA;
- 1.1.1.3. Deverá suportar pelo menos as seguintes compressões de vídeo: H.265 e H.264;
- 1.1.1.4. Deverá possuir armazenamento através de HD, para no mínimo 1 semana
- 1.1.1.5. Dentre os métodos de cópia de segurança, o dispositivo deverá suportar ao menos por pen drive (na formatação FAT 32), disco rígido USB, download tanto por rede quanto por FTP, sendo que deverá suportar essa cópia ao menos no formato .AVI;
- 1.1.1.6. Deverá possuir ao menos uma interface de rede RJ 45 Gigabit Ethernet (10/100Mbps);
- 1.1.1.7. Seu sistema deverá possibilitar a adição automática de câmeras, quando o mesmo estiver sem nenhuma câmera adicionada;
- 1.1.1.8. Deverá suportar ao menos as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP.
- 1.1.1.9. Deverá possuir software sem necessidade de renovação remunerada para visualização de eventos e imagens ao vivo ou gravadas, sendo que este será instalado em uma máquina disponibilizada pela Contratante;
- 1.1.1.10. O gravador deverá possuir interface local e WEB em português bem como permitir atualização do sistema via software;

1.1.1.11. Sendo que através da interface local deverá ser possível verificar informações como o status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, usuários online e rede ausente;

1.1.1.12. A operação remota deve possibilitar: monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, e informações sobre registros; deverá possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 1 (um) navegador;

1.1.1.13. Deverá possuir interface local para verificar status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão de bios, usuários online e rede ausente;

1.1.1.14. Permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB, bem como permitir realizar teste de conectividade (ping) através de interface local e serviço de cloud;

1.1.1.15. Deverá possuir suporte conexão com mouse USB e no mínimo uma porta USB 2.0;

1.1.1.16. Deverá possibilitar instalação em mesa ou bandeja de rack;

1.1.1.17. Deverá permitir a configuração de entrada e saída de horário de verão programada, bem como permitir o envio de e-mail para ao menos 3 (três) destinos;

1.1.1.18. Deve possibilitar a cópia de segurança de arquivos de configuração do sistema.

1.1.1.19. Deve permitir controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP que seja do mesmo fabricante;

1.1.1.20. Deverá suportar configuração e recebimento de eventos de: detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera;

1.1.1.21. Deverá possuir a possibilidade de ocultar câmera para determinados usuários;

1.1.1.22. Deverá possibilitar o uso de aplicativo de celular para visualização das imagens em tempo real;

### **Concentrador de Rede PON**

1.1.1.23. A solução deverá utilizar a tecnologia GPON para levar os serviços de dados da central de monitoramento até ponto de vídeo monitoramento, A tecnologia GPON deverá permitir o gerenciamento de todas as ONUs através de uma OLT, garantindo um controle centralizado da rede sem a necessidade de deslocamentos desnecessários para a configuração de usuários;

1.1.1.24. Deve possuir no mínimo 8 slots SFP GPON

1.1.1.25. Deverá possuir largura de banda de no mínimo 1.244 Gbps para downstream;

1.1.1.26. A OLT deverá atender no mínimo 80 clientes conectados, compatíveis com serviços triple-play (dados, voz e vídeo) a uma distância de pelo menos 20 km;

1.1.1.27. Cada uma das 4 portas EPON da OLT 4840 E possui taxas de transmissão de 1,25 Gbps (downstream) a uma distância máxima de 20 km, sendo capaz de atender até 64 ONTs com serviços triple-play (dados, voz e vídeo). Ou seja, a capacidade máxima de 1 OLT é atender até 256 ONTs utilizando divisores ópticos (splitters), que não precisam ser alimentados.

1.1.1.28. A OLT 4840 E possui 8 portas Gigabit Ethernet 10/100/1.000 Mbps (RJ45) e 4 slots 1.000/10.000-FX (SFP/SFP+), além de 1 porta console para gerenciamento da rede e suporte a VLAN (IEEE 802.1q).

1.1.1.29. Suporte a Rapid Spanning Tree RSTP (IEEE 802.1w), Link Aggregation e LACP (IEEE 802.3ad)

## **Módulo SFP**

Os módulos possuem total compatibilidade com a OLT 8820 G, tornando o desenvolvimento de uma rede óptica passiva GPON de alto desempenho e segurança, garantindo a melhor experiência para profissionais e usuários. Com taxas de transmissão de 10 Gbps, é ideal para criação de um anel óptico ou transmissão de dados com alta velocidade entre equipamentos. Já garante a distribuição da rede de fibra óptica GPON para múltiplos pontos distintos através de divisores ópticos passivos (splitters), partindo de uma única fibra óptica.

1.3.3.1. Deverá ser Plug e play e hot swap fácil utilização e sem necessidade de configuração, podem ser inseridos e removidos diretamente com os equipamentos em pleno funcionamento.

1.3.3.2 O módulo deverá ser projetado para operar em redes GPON (Gigabit Passive Optical Networks), suportando taxas de transferências de até 2,5 Gbps e possuindo total compatibilidade com a OLT. Com ele ser possível expandir a rede por até 20 km, utilizando uma topologia ponto-multiponto.

## **Conversor de sinal Pon**

1.3.4.1 Deverá ter Interface GPON Contar requisitos como conector SC/APC Em conformidade com ITU-T G.984 Sistema óptico classe B+ GPON Tx 1.244 Gbps upstream (transmissor), comprimento de onda 1.310 nm Potência do sinal +0,5 a +5,0 dBm GPON Rx 2.488 Gbps downstream (receptor), comprimento de onda 1.490 nm » Sensibilidade de recepção máxima: -8 dBm » Sensibilidade de recepção mínima: -27 dBm

1.3.4.2 Deverá ter interface Ethernet 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000BASE-T Ethernet) conector RJ45 Em conformidade com as especificações IEEE 802.3 Auto MDI/MDIX Auto negociação

1.3.4.3 Devera suporta padrões como Compatível com ITU-T G.984 Compatível com IEEE 802.3 Ethernet Compatível com IEEE 802.1q/p VLANs Compatível com IEEE 802.3u Fast Ethernet Compatível com IEEE 802.3ab 1000BASE-T

1.3.4.4 Devera suporta protocolos do tipo ITU-T G.984 (GPON) » 8 T-CONTS por dispositivo » 32 GEM ports por dispositivo » Mapeamento flexível entre GEM ports e T-CONTS com programação baseada em fila de prioridade » Ativação com descobrimento automático de SN e senha em conformidade com ITU-T G.984.3 » Decodificação AES-128 com geração de chave e comutação » FEC (Forward Error Correction) » Suporte para Multicast GEM Port Ethernet/IP » Bridging and switching (802.1D / 802.1Q) » Quatro classes de tráfego com 802.1p » 802.3x Flow control » Até 256 entradas de endereços MAC » VLAN tagging/untagging » Limitação de endereço MAC

1.3.4.5 Gerenciamento deverá ser OMCI (em conformidade com a norma G.984.4)

## **Switch Gerenciável**

- 1.1.1.30. Switch gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração dos equipamentos instalados no centro de monitoramento;
- 1.1.1.31. Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele;
- 1.1.1.32. Deve possuir no mínimo 8 portas Giga Ethernet (10/100/1000 Mbps) com conectores RJ-45;
- 1.1.1.33. Deverá ser compatível com protocolo CSMA/CD, que permitirá organizar a forma como os dispositivos de rede compartilham o canal utilizando a tecnologia Ethernet;
- 1.1.1.34. Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6, que de acordo com o padrão de rede podem alcançar 100 metros de distância;
- 1.1.1.35. Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação e status do link e atividade por porta (Fast ou Gigabit Ethernet);
- 1.1.1.36. Deve ser certificado ao menos nos padrões Anatel;
- 1.1.1.37. Deverá ser compatível com a função Plug & Play, permitindo uma instalação simples e rápida;
- 1.1.1.38. O equipamento deverá possuir interface totalmente em português.

## **PONTO DE VÍDEO MONITORAMENTO**

**Câmera Fixa:** Câmera do tipo bullet fixa com tecnologia IP que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:

2.3.2.1 Deverá ter Controle de Ganho e balanço do branco manual ou automático;

2.3.2.2 Compenção de luz de fundo BLC/HLC/DWDR

2.3.2.3 Perfil dia e noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco modo de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco, detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção

2.3.2.4 Lente de distância focal de 2.8mm, abertura de f2.0, ângulo de visão h112° / v60° lente fixa íris Eletrônica

2.3.2.5 Vídeo, compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/H.265+/MJPEG, resolução de imagem e proporção de imagem 1080p (1920 × 1080)/16:9, 1.3M (1280 × 960)/4:3, 720p (1280 × 720)/16:9, D1 (704 × 480)/22:15, VGA (640 × 480)/4:3, IF (352 × 240)/22:15, 1 foto por segundo se for necessário, Formato do vídeo NTSC, taxa de Bits H.264: 8kbps a 8192 kbps, H.265: 16kbps a 7424 kbps, H.265+: 12kbps a 7424 kbps, MJPEG: 40 kbps a 8192 kbps. Taxa de Frame Stream Principal: 1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS), Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS). Pode analisar área de interesse entre outras.

2.3.2.6 Rede Interface RJ45 (10/100BASE-T). Proteção e serviços suportados, TCP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif, SNMP. Onvif Perfil S. serviço ddns DDNS No-IP®, DynDNS®. Operação Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware. Configuração de Nível de Acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha navegado Internet Explorer, suporte para Smartphone iOS e Android.

2.3.2.7 Características, 30 metros (IR Ativo) alimentação 12v, poe, proteção contra surto e ondas eletromagnéticas, nível e rotação IP67

**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:** Todas as instalações devem ser realizadas de acordo com o procedimento de instalação aprovado durante a homologação, seguindo a seguinte tabela de itens:

- 3.1.** Serviço de instalação da solução de monitoramento na delegacia da cidade;
  - 3.1.1. A instalação consiste no fornecimento e instalação de gravador digital de vídeo em rede;
  - 3.1.2. Configuração do software de monitoramento;
  - 3.1.3 Configuração das câmeras no gravador;
  - 3.1.4 Instalação e configuração do concentrador de rede e fornecimento de todos os acessórios necessários para o seu funcionamento;
  - 3.1.5 Deverá ser fornecido treinamento de operação do sistema.

**3.2. Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas, no centro da Cidade de Rancho Queimado;**

- 3.2.1. A instalação consiste em fixação do equipamento no poste, conforme característica do produto;
- 3.2.2. A prefeitura municipal irá fornecer ponto de rede e alimentação elétrica no poste onde será instalado a câmara;
- 3.2.3. Deverá ser fornecido e instalado postes cilíndricos galvanizados com medidas de ao menos 6 metros de altura;
- 3.2.4. Deverá ser fornecido caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, ONU, entre outros), com proteção IP65;
- 3.2.5. Será de responsabilidade da contratante o fornecimento do ponto de energia no poste;
- 3.2.6. Será de responsabilidade da contratada a infraestrutura de fibra óptica do concentrador até o ponto de monitoramento;
- 3.2.7. Será de responsabilidade da contratada a configuração das câmeras no gravador de vídeo;
- 3.2.8. Deverá ser fornecido garantia de instalação por um período de 12 (doze) meses.

**3.3. Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas, nos bairros, conforme indicação do item 3.3, da Cidade de Rancho Queimado;**

- 3.3.1. A instalação consiste em fixação do equipamento no poste, conforme característica do produto;
- 3.3.2. A prefeitura municipal irá fornecer ponto de rede e alimentação elétrica no poste onde será instalado a câmara;

- 3.3.3. Deverá ser fornecido e instalado postes cilíndricos galvanizados com medidas de ao menos 6 metros de altura;
- 3.3.4. Deverá ser fornecido caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, ONU, entre outros), com proteção IP65;
- 3.3.5. Será de responsabilidade da contratante o fornecimento do ponto de energia no poste;
- 3.3.6. Será de responsabilidade da contratada a infraestrutura de fibra óptica do concentrador até o ponto de monitoramento;
- 3.3.7. Será de responsabilidade da contratada a configuração das câmeras no gravador de vídeo;

#### 4 – VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Data da cotação	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Câmera Full HD 2mb IP de 2.8 mm HDCVI.	03/05/2019	39	1.942,70	75.765,30
2	2 NVR de 24 ch 2 HD Purple mais 1 Hack u9 para instalação dos equipamentos.	03/05/2019	01	15.163,96	15.163,96
3	Postes cilíndricos galvanizados com 6mt de altura e parede de 3.35mm.	03/05/2019	13	1.245,50	16.191,50
4	Caixa Elétrica para instalação dos equipamentos e câmeras com resistência ip65 li 10.	03/05/2019	13	562,28	7.309,60
5	Caixa de cabo de rede Cat 5e blindado, roteadores POE, completa.	03/05/2019	13	1.197,01	15.561,13
6	Sistema de fibra ótica com Gpon, rolo de cabo ótico, OLT, ONU, Switch 9 portas, Splintter Balanceado 1x4) e instalação e mão de obra de todo equipamento descrito no orçamento e funcionando corretamente.	03/05/2019	1	48.512,06	48.512,06
<b>TOTAL R\$ 178.503,55</b>					

**5 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:** Início das instalações deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato. O prazo para conclusão do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos.

**6 - GARANTIA:** A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (dode) meses e a garantia para mão de obra mínima de 3 (três) meses, a partir da data dos equipamentos e sistema instalado.

**7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

**8 – FISCAL DO CONTRATO:** Secretária de Administração: Mecllet Maria Kayser.

Rancho Queimado, 03 de junho de 2019.

**MECLET MARIA KAYSER**  
Secretária de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/209**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO OBJETO:

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição (Especificação Técnica)</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Câmera Full HD 2mb IP de 2.8 mm HDCVI.	Un		39		
2	2 NVR de 24 ch 2 HD Purple mais 1 Hack u9 para instalação dos equipamentos.	Un		01		
3	Postes cilíndricos galvanizados com 6mt de altura e parede de 3.35mm.	Un		13		
4	Caixa Elétrica para instalação dos equipamentos e câmeras com resistência ip65 li 10.	Un		13		
5	Caixa de cabo de rede Cat 5e blindado, roteadores POE, completa.	Un		13		

6	Sistema de fibra ótica com Gpon, rolo de cabo ótico, OLT, ONU, Switch 9 portas, Splintter Balanceado 1x4) e instalação e mão de obra de todo equipamento descrito no orçamento e funcionando corretamente.	Un		1		
						<b>TOTAL R\$</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 45/209**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. \_\_\_\_/20\_\_,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/209**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/209**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e igualmente por adoção, de agentes políticos, auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/209**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou  
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não  
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração  
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de  
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em .....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/209**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso  
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos  
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa  
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos  
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- \* deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/209**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº.

Processo nº.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE RANCHO QUEIMADO - SC E \*\*\*\*\* .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* , com Inscrição Estadual sob nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , nº, Bairro \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* , neste ato representada por seu \*\*\*\*\* , Sr. \*\*\*\*\* , denominado CONTRATADA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*\*, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

**DO OBJETO**

Primeira: O objeto do presente contrato é para a contratação de \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*\*, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\* .

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Segunda: O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme determina o termo de referência.

**DO PREÇO**

Terceira: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. DO PRAZO

Quarta: O presente contrato vigorará durante doze meses a partir da data de assinatura do contrato.

Quinta: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### DAS GARANTIAS

Sexta: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2019/2020, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

#### DA RESCISÃO

Sétima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Oitava: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

#### DA LICITAÇÃO

Nona: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº \_\_\_/20\_\_\_, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato. E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Rancho Queimado, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_